



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Lei n.º 2.839/2013

De 09 de outubro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$1.100.000,00 (hum milhão, cem mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	3.1.90.11 3.1.90.13	365.000,00 90.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	3.3.90.39	135.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.11 3.1.90.13	400.000,00 60.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.96	50.000,00	Estadual

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes:

I - Excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00;

II - Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00, nas seguintes funcionais:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.1054 – Adquirir Veiculo	4.4.90.52	75.000,00	Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

	Transporte Escolar			
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	4.4.90.52	26.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2070 – Manutenção do transporte Escolar	3.3.90.39	231.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2021 – Fundeb 40% - Ensino Infantil	3.1.90.11 3.1.90.13	15.000,00 3.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2020 – Fundeb 60% - Ensino Infantil	3.1.90.13 3.3.90.39	10.000,00 40.000,00	Estadual

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I